



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 138/2021**

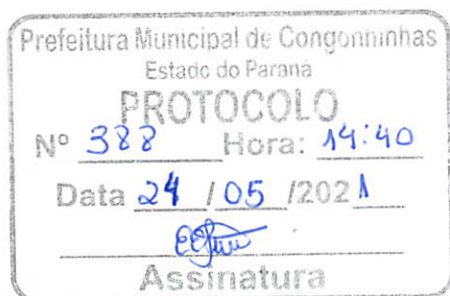
<b>Solicitante:</b>	Milene Apº Fernandes	<b>Data da Solicitação:</b>	20/05/2021
<b>Organograma:</b>	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de papel sulfite para atender a Secretaria de Administração e seus setores.		
<b>Justificativa:</b>	Justifica-se a necessidade da presente contratação, uma vez que o papel sulfite é essencial para realização dos serviços diários da Secretaria de Administração e seus diversos setores e que o estoque de referido item será suficiente para, no máximo, mais uma semana.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

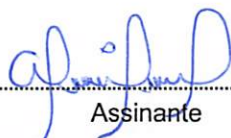
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	10070043-1	20,00	CX	PAPEL SULFITE A4 - Uso em impressora/ fotocopadora, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m2, caixa com 10 pacote com 500 folhas.	198,0000	3.960,00
<b>Preço Total:</b>						3.960,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
55 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.30.00	Manutenção da Administração Geral	0000.100000.01.01 .00.00	3.960,00



Congonhinhas, 20 de Maio de 2021.

  
 .....  
 Assinante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da presente contratação, uma vez que o papel sulfite é essencial para realização dos serviços diários da Secretaria de Administração e seus diversos setores e que o estoque de referido item será suficiente para, no máximo, mais uma semana. Informa-se ainda, que o Processo Licitatório nº048/2021, para aquisição de material de expediente, o qual inclui-se papel sulfite, encontra-se em andamento, tendo uma previsão de finalização apenas para o mês de julho, se fazendo necessária a aquisição urgente, mediante Dispensa de Licitação para que não haja paralização dos trabalhos administrativos.

---

**Milene AP° Fernandes**

Secretaria de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000004

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE A4.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor UNIT/R\$	Valor TOTAL/R\$
01	Papel para impressão formatado, tipo sulfite A4, gramatura: 75g, m2, cor branco.	CX	20	198,00	3.960,00

VALIDADE DE 60 DIAS.

Congonhinhas, 20 de maio de 2021

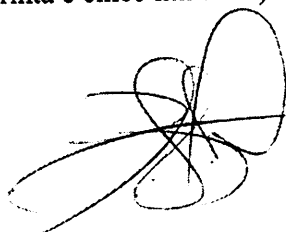
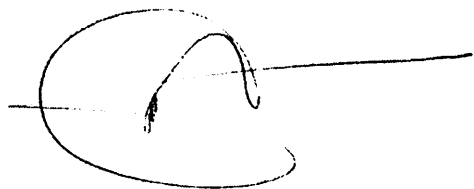
Carimbo /CNPJ /assinatura

04.663.879/0001-02  
MADUENHO & SZUPARITS  
PAPELARIA ME  
Av. Manoel Ribas, 20  
Centro - CEP 86.320-000  
Congonhinhas - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 01**  
**MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 04.663.879/0001-02**  
**NIRE 41206565546**

**NATÁLIA SZUPARITS SIMÕES MADUENHO**, brasileira, maior, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em Alta Floresta D'Oeste - RO, em 08.07.1985, empresária, CPF nº 053.880.789-06, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 7.931.943-0 - SSP/PR, residente e domiciliada em Congonhinhas, Estado do Paraná, à Av. Manoel Ribas, 22, 1º Andar, Centro, CEP 86320-000 e **RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em Congonhinhas - PR, em 22.10.1986, empresário, CPF nº 053.201.399-93, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 8.759.770-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Congonhinhas, Estado do Paraná, à Av. Manoel Ribas, 22, 1º Andar, Centro, CEP 86320-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "**MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME**", na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, Av. Manoel Ribas, 20, Centro, CEP 86320-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206565546 e inscrita no CNPJ sob nº 04.663.879/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– A sócia **NATÁLIA SZUPARITS SIMÕES MADUENHO**, que possui na sociedade 17.500 - (dezessete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, perfazendo o total de R\$ 17.500,00 - (dezessete mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, a **RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO**, sócio já qualificado, que somadas às que já possuía, passa a ter 35.000 - (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais).



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 02**  
**MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 04.663.879/0001-02**  
**NIRE 41206565546**

**CLÁUSULA SEGUNDA** -A sócia vendedora, **NATÁLIA SZUPARITS SIMÕES MADUENHO**, dá ao sócio adquirente, plena, rasa e geral quitação da venda de quotas ora efetuada, declarando o mesmo conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

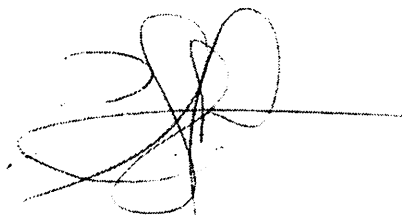
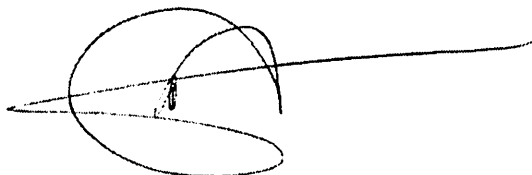
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica transformada esta sociedade limitada em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de **R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA**- Em decorrência da modificação do quadro societário, a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

- **CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social, no valor de R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 - (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
A)	<b>RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO</b>	<b>35.000</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
	<b>T O T A L</b>	<b>35.000</b>	<b>RS 35.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**—A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO**, ao qual cabe, independentemente dos demais sócios, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio da empresa, sempre no interesse da sociedade,



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 03**  
**MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 04.663.879/0001-02**  
**NIRE 41206565546**

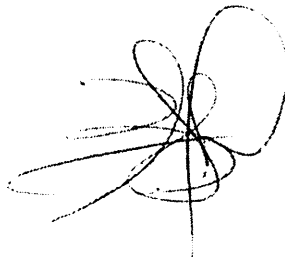
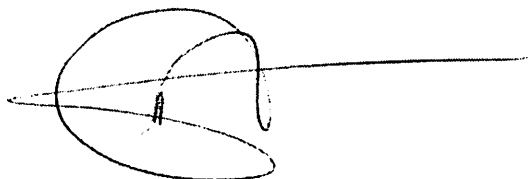
ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, modificando, assim, a cláusula oitava do contrato social.

**CLÁUSULA SEXTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O objeto da sociedade passará a ser a exploração do ramo de comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos de informática, comércio varejista de brinquedos, lanchonete e prestação de serviços de fotocópias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 04  
MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME**

**CNPJ/MF – 04.663.879/0001-02**

**NIRE 41206565546**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA**

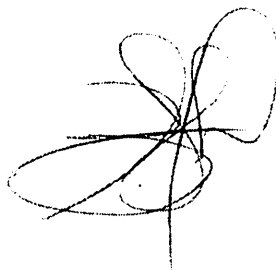
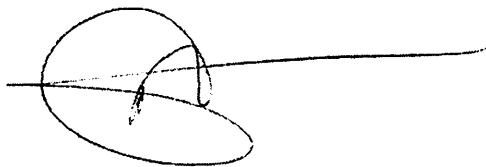
**CNPJ/MF – 04.663.879/0001-02**

**NIRE 41206565546**

**RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em Congonhinhas - PR, em 22.10.1986, empresário, CPF nº 053.201.399-93, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 8.759.770-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Congonhinhas, Estado do Paraná, à Av. Manoel Ribas, 22, 1º Andar, Centro, CEP 86320-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação de "**R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA**", com sede na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, à Av. Manoel Ribas, 20, Centro, CEP 86320-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206565546 e inscrita no CNPJ sob nº 04.663.8790001-02, resolve consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA**" e terá sede e domicílio em Congonhinhas, Paraná, à Av. Manoel Ribas, 20, Centro, CEP 86320-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos de informática, comércio varejista de brinquedos, lanchonete e prestação de serviços de fotocópias.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 05**  
**MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 04.663.879/0001-02**  
**NIRE 41206565546**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, no valor de R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 - (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

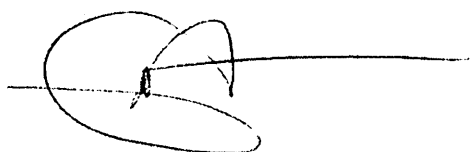
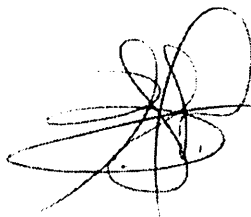
	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
A)	RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO	35.000	R\$ 35.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>35.000</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA** -A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO**, ao qual cabe, independentemente dos demais sócios, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio da empresa, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 06**  
**MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 04.663.879/0001-02**  
**NIRE 41206565546**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

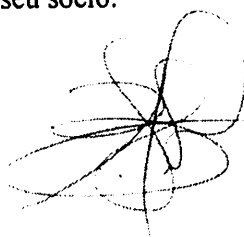

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 07**  
**MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF – 04.663.879/0001-02**  
**NIRE 41206565546**

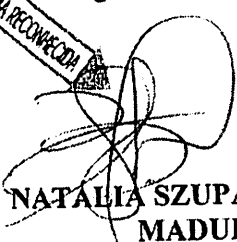
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

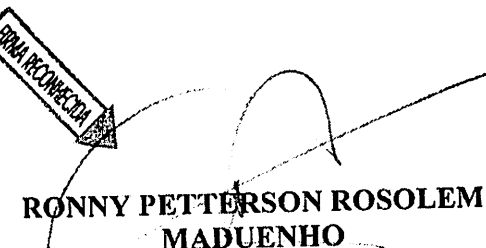
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Congonhinhas – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Congonhinhas, 29 de março de 2021.

  
**NATALIA SZUPARITS SIMÕES**  
**MADUENHO**

  
**RONNY PETTERSON ROSOLEM**  
**MADUENHO**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

Elso Benedito Martins - Titular

PR

Rua Oscar Pereira da Câmara, 395 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000  
Fone: (43) 3554-1142 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatodmartins@yahoo.com.br



**Érica Cristina de Lima**  
Escrivente  
Serviço Notarial e de Protesto  
de Títulos e Documentos  
Congonhinhas - PR

SELO DIGITAL Nº 0183244CVAA000000143921V

<http://horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo/0183244CVAA0000000143921V>

%TC1189%7C6849bc19548ca4774b977e1f95ed387d  
SELO R\$ 0,90. VRC R\$ 43,60 SERVENTIA R\$ 9,36

Reconheço por "AUTENTICIDADE" (as) assinatura(S) NATÁLIA SZUPARITS  
SIMÕES MADUENHO RONNY PETERSON ROSOL FM MADUENHO

Congonhinhas 23 de Abril de 2021

Dou fe

Em Teste da Verdade

ERICA CRISTINA DE LIMA - Escrevente Substituta



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 006472, expedida em 26/07/1965, inscrito no CPF nº 00482773987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00482773987	006472	ROBERTO GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 17:20 SOB Nº 20212037773.  
PROTOCOLO: 212037773 DE 13/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102772043. CNPJ DA SEDE: 04663879000102.  
NIRE: 41206565546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.  
R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




ASSINATURA DO TITULAR

*Romy P. Rosolem Madaleno*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

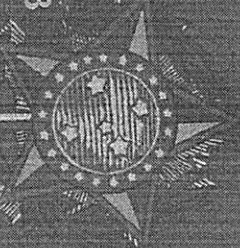
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
Número de inscrição

**CPF**

053.201.399-93

ROMY PETERSON ROSOLEM MADALENO



16090316233  
22/10/1986

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.759.770 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/1999

NOME RONNY PETERSON ROSOLEM MADUENHO

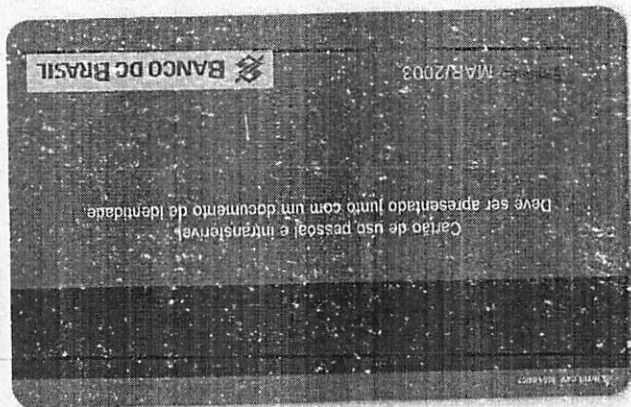
FILIAÇÃO NEODY MADUENHO  
ZILE ROSOLEM MADUENHO

NATURALIDADE CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO 22/10/1986

DOC ORIGEM COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA S. 100  
C. NASC. 3461, LIVRO=25A, FOLHA=281V

CPF ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



000015

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.663.879/0001-02 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/09/2001
<b>NOME EMPRESARIAL</b> R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA			
<b>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> PAPELARIA LAPIS DE COR			<b>PORTE</b> ME
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</b> 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS</b> 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.19-9-01 - Fotocópias			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> AV MANOEL RIBAS		<b>NUMERO</b> 20	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 86.320-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICIPIO</b> CONGONHINHAS	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÓNICO</b> escriptoriocontabilcong@hotmail.com		<b>TELEFONE</b> (43) 3554-1630	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 25/03/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 15:58:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 04.663.879/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

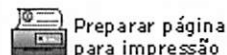
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:01 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **4F2F.BD91.51F7.664C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000018

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024200505-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.663.879/0001-02**  
Nome: **R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

156

000019

VÁLIDO ATÉ

20/07/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA LTDA - ME - CNPJ 04.663.879/0001-02

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 21/05/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 21 de Maio de 2021.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.663.879/0001-02  
**Razão Social:** MADUENHO E SZUPARITS PAPELARIA LTDA  
**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 20 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042101150068251690

Informação obtida em 21/05/2021 11:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.663.879/0001-02

Certidão nº: 16254288/2021

Expedição: 21/05/2021, às 11:14:54

Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.663.879/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO

A empresa Maduenho & Szuparits Papelaria ME de CNPJ nº 04.663.879/0001-02 representada pelo Senhor Ronny Peterson Maduenho declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Congonhinhas, 24 de maio de 2021.

Assinatura do(a) representante da empresa  
Sócio Administrador ou Procurador \*

\*Caso a assinatura não seja a mesma do documento apresentado, reconhecer firma em cartório.

04.663.879/0001-02  
MADUENHO & SZUPARITS  
PAPELARIA ME  
Av. Manoel Ribas, 20  
Centro - CEP 68.320-000  
Congonhinhas - PR

Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000023

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE A4.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor UNIT/R\$	Valor TOTAL/R\$
01	Papel para impressão formatado, tipo sulfite A4, gramatura: 75g, m2, cor branco.	CX	20	199,00	3.980,00

VALIDADE DE 60 DIAS.

Congonhinhas, 21 de Maio de 2021

  
Carimbo /CNPJ /assinatura

F. R. C. FERREIRA CIA LTDA  
CNPJ: 21.160.370/0001-66  
IE: 90676379-65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000024

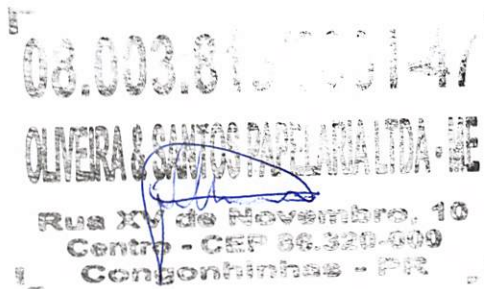
**COTAÇÃO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE A4.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor UNIT/R\$	Valor TOTAL/R\$
01	Papel para impressão formatado, tipo sulfite A4, gramatura: 75g, m2, cor branco.	CX	20	213,00	4.260,00

**VALIDADE DE 60 DIAS.**

Congonhinhas, 21 de maio de 2021

**Carimbo /CNPJ /assinatura**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000025

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE A4.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor UNIT/R\$	Valor TOTAL/R\$
01	Papel para impressão formatado, tipo sulfite A4, gramatura: 75g, m2, cor branco.	CX	20	260,00	5200,00

VALIDADE DE 60 DIAS.

Congonhinhas, 21 de Maio de 2021.

  
Carimbo /CNPJ /assinatura

SUPERMERCADO IDEAL  
00.280.590/0001-53  
(43)3554-1490  
CONGONHINHAS-PR

000026

# Estudo Técnico Preliminar 39/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à aquisição de papel sulfite para atender a Secretaria de Administração e seus setores.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Milene Aparecida Fernandes	Secretaria Municipal de Administração

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- I - A entrega deverá ser de imediato a 5 dias, contados da solicitação;
- II - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria;
- III - Somente será permitido produto novo de primeiro uso;
- IV - O prazo de vigência do contrato será de 30 dias.

## 5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA ME	F.R.C. FERREIRA CIA LTDA	OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA - ME	SUPERMERCADO IDEAL
1	PAPEL SULFITE A4	CX	20	198,00	199,00	213,00	260,00

A Empresa MADUENHO & SZUPARITS PAPELARIA ME, ofertou o menor preço e apresentou toda documentação, conforme preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

000027

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de papel sulfite para atender a Secretaria de Administração e seus setores.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a aquisição do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PAPEL SULFITE A4	CX	20

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação será processada em item único.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o papel sulfite é essencial para realização dos serviços diários da Secretaria de Administração e seus diversos setores e que o estoque do referido item será suficiente para, no máximo, mais uma semana.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, o correto funcionamento dos setores da Administração, uma vez que o papel sulfite é essencial para realização dos serviços diários.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Dispensa de Licitação.

### 16. Responsáveis



LUIZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação



ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA  
Chefe da Divisão de Administração Geral



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	PAPEL SULFITE A4 – Uso em impressora/fotocopiadora, medindo 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> , caixa com 10 pacotes com 500 folhas	Caixa	20	198,00	3.960,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, Contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a necessidade da presente contratação, uma vez que o papel sulfite é essencial para a realização dos serviços diários da Secretaria de Administração e seus diversos setores e que o estoque do referido item será suficiente para no máximo, mais uma semana.
- 2.2. Informa-se ainda, que o Processo Licitatório nº 048/2021, para a aquisição de material de expediente, o qual inclui-se papel sulfite, encontra-se em andamento, tendo uma previsão de finalização apenas para o mês de julho, se fazendo necessária a aquisição urgente, mediante Dispensa de Licitação, sem a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, para que não haja paralisação dos trabalhos administrativos, pelas razões aqui expostas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.
- 4.2. Os materiais deverão vir em embalagem própria, adequada para o objeto.
- 4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso.
- 4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser



substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



000035


**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$.3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:  
55 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 24 de maio de 2021.

  
**Wallace José Teluski**  
**Chefe da Divisão de Licitação**  
**Portaria nº 003/2021**



000036

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 049/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 016/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

### **Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:**

-Tendo em vista a urgência para a aquisição do objeto, justificada pela Secretaria solicitante nos autos, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação.

Em: 24 de maio de 2021.



Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

## Histórico de trâmites

000037

Aguardando parecer contábil

24/05/2021 - 15:14:43



**CERTIDÃO N.º 77-2021**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo 49/2021

**ASSUNTO:** Aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a despesa 55 – *Material de Consumo*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

**Lei 4.320/64**

**Art. 2º** *A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

**Art. 90** *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 28 de Maio de 2021.

Assinado de forma digital por  
SILAS RENAN DE  
OLIVEIRA:40584106807  
-Dados: 2021.05.28 08:55:26  
-03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2

TIPO	REFERÊNCIA	DATA E HORA	RESPONSÁVEL
Parecer Contábil		28/05/2021 08:55:59	Silas Renan de Oliveira

000039



# **Prefeitura Municipal de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**PROCESSO Nº 049/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração, foram realizadas pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), a Secretaria solicitante justificou (página 000003 do processo) a necessidade de urgência na aquisição do objeto, vez que o processo licitatório instaurado para aquisição de materiais de expediente está em andamento tendo uma previsão de finalização apenas para o mês de julho, caracterizando assim, o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.663.879/0001-02, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 20, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, no valor de R\$.3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação da Empresa R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Congonhinhas, 28 de maio de 2021.

Wallace José Teluski (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Genésio Benedito do Prazo (Membro)



## **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

### **PORTARIA Nº 147/2021**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

#### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

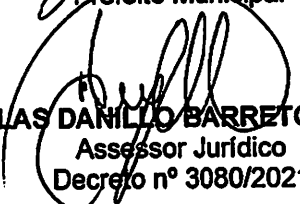
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1 e CPF/MF nº 667.938.749-34

Genésio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544 –PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Que cria crédito adicional suplementar de R\$ 139.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 3º da Lei Municipal nº 1070 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

Relação de Atribuições Operacionais. Tabela com 7 colunas: Ano, Função, Categoria, Retenções, Valor, Tipo, Salário. Inclui dados para 2020 e 2021.

PORTARIA Nº 147/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1500 de 10/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursatória, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Investigabilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recrutamento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregão: Wallace José Telaski - RG nº 7.543.223-1-PR e CPF/MF nº 645.614.620-10

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1500 de 10/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursatória Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Investigabilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recrutamento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregão: João Marcos Luciano Rodrigues - RG nº 13.490.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.049-09

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 64/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo AFÁ - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

O presidente do Conselho Municipal de Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais, O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 112/2013, em sessão de plenário do conselho delibera por unanimidade, os seguintes presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021.

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFÁ - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Rilza Ygnaz Caputo Petzenon da Costa Marques Baptista, Presidente do CMDCA.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados a o inventário de Bens Patrimoniais do Bens Móveis Permanentes (mobilidade, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público com compreendidos ruas e avenidas, praças, estações rurais, pontos, bônus, iluminação pública e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVADATARECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares desta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no e-mail: www.congonhinhas.pr.gov.br e no endereço acima.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Wallace José Telaski, Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, lomo e solda e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 09 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares desta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sala à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretaria Municipal de Saúde, Ero. Ana Paula de Godói Róveti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS (Itens: 1, 3, 10, 20, 22, 25, 26, 31, 32 e 36). Valor Total: R\$ 6.113,35 (seis mil cento e traze reais e trinta e cinco centavos). ALEXANDRE SEIXAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (Itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37). Valor Total: R\$ 21.830,96 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos). GL ORAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Item: 8). Valor Total: R\$ 3.080,00 (três mil oitenta reais). COMERCIAL BEIRÃO LTDA (Itens: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34). Valor Total: R\$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 30 FORAM CONSIDERADOS DESENTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA/ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de aditivo

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/21 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

CONTRANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CCME nº 76.200.691.0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.668.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frás e congelados)

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. Linhas para FRANGO CONGELADO.

QUANTIDADE E Fica aditado para esta quantidade o item. DATA: 18 de maio de 2021. Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CCME nº 76.200.691.0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.668.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 37.516.954/0007-67)

OBJETO: Este Instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA. Linhas para Frango Integral longa vida.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo DATA: 20/05/2021

A CIDADE REGIONAL. Anúncio publicitário com imagens de jornais e contato: www.jornalacidaderegional.com.br

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303. Anúncio publicitário para assinatura e publicidade.



000044

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ..... (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço .....

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. .... (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.



7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a ..... como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.5 e 11.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



000050

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



000051

#### 19. CLÁUSULA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

**PARECER JURÍDICO nº 211/2021**

**Solicitação de Compra nº 138/2021- Dispensa de Licitação nº /2021- Art. 24, II, 8.666/93**

**Processo nº 049/2021**

**Consulente:** Milene Aparecida Fernandes- Secretária de Administração

**Email:** administracao@congonhinhas.pr.gov.br

**Assunto:** Solicitação parecer jurídico concernente à aquisição de papel sulfite para atender a Secretária de Administração e seus setores.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. PARECER FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda da Secretária de Administração, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 138/2021, visa à aquisição de papel sulfite, cuja justificativa pauta-se na necessidade imperiosa de compra em razão das atividades paulatinas e o estoque supre apenas mais uma semana.

<b>Objeto:</b>	Aquisição de papel sulfite para atender a Secretária de Administração e seus setores.
<b>Justificativa:</b>	Justifica-se a necessidade da presente contratação, uma vez que o papel sulfite é essencial para realização dos serviços diários da Secretária de Administração e seus diversos setores e que o estoque de referido item será suficiente para, no máximo, mais uma semana.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 138/2021 (fl. 2);
- 2) Justificativa (fl. 3);
- 3) Cotação de preços Maduenho Szuparits papelaria (fl. 4-22);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 4) Proposta comercial FRC Ferreira Cia Ltda (fls. 23);
- 5) Proposta Comercial Oliveira e Santos Papelaria (fl. 24);
- 6) Proposta Comercial Supermercado Ideal (fl. 25);
- 7) Estudo Técnico Preliminar nº39 (fls. 26-28);
- 8) Projeto Básico (fls. 29-35);
- 9) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório (fl.36);
- 10) Tramitação (fl. 37);
- 11) Certidão nº 77/2021 de existência de dotação orçamentária (fl. 38);
- 12) Tramitação (fl.39);
- 13) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl. 40);
- 14) Portaria nº001/2021 (fl. 42);
- 15) Publicação (fl. 43);
- 16) Termo de Contrato de Prestação de Serviço (fls. 44-51).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei.

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório.

---

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, **coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho<sup>2</sup>:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação **possuem rol taxativo.**

---

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 4ª. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se a contratação direta de aquisição de papel sulfite.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da presente contratação, uma vez que o papel sulfite é essencial para realização dos serviços diários da Secretaria de Administração e seus diversos setores e que o estoque de referido item será suficiente para, no máximo, mais uma semana. Informa-se ainda, que o Processo Licitatório nº048/2021, para aquisição de material de expediente, o qual inclui-se papel sulfite, encontra-se em andamento, tendo uma previsão de finalização apenas para o mês de julho, se fazendo necessária a aquisição urgente, mediante Dispensa de Licitação para que não haja paralização dos trabalhos administrativos.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a aquisição é bem inferior, resultando em R\$3.960,00.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso:**

Não há estoque e a administração não pode executar suas atividades corriqueiras sem folha sulfite.

**III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço:**

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de decreto (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Malgrado, destaca-se que a cotação eletrônica será realizada por meio de sistema disponível no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, pois há necessidades premente na aquisição e o lapso temporal necessário para cotação eletrônica pode acarretar efeitos deletérios.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade. No caso em tela, preteritamente foi aferida a cotação com 3 empresas do segmento. Levantamento de mercado-fl. 26.

### 5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MADUENHO & SZUPARITS PAPERARIA ME	F.R.C. FERREIRA CIA LTDA	OLIVEIRA & SANTOS PAPERARIA LTDA - ME	SUPERMERCADO IDEAL
1	PAPEL SULFITE A4	CX	20	198,00	199,00	213,00	260,00

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- a: I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência- Documentos Maduenho Szuparits Papelaria Me (fls. 4-22).

#### IV- CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e conseqüente contratação.**



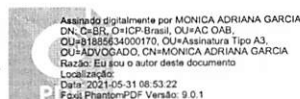
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Advocacia Municipal  
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

**Recomenda-se:** a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>3</sup> da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 31 de maio de 2021.

MONICA  
 ADRIANA  
 GARCIA



Mônica Adriana Garcia  
 Advogada do Município de Congonhinhas  
 OAB-PR 100.907  
 Decreto 2.932/2020

<sup>3</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

**Referência:** Dispensa de Licitação nº. 16/2021

**Assunto:** Aquisição de Papel Sulfito para atender a  
Secretaria de Administração e seus setores.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 77/2021 – fl. 38), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 1º de junho de 2021.

**JOSE OLEGARIO RIBEIRO** Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO  
**LOPES:04209982920** LOPES:04209982920  
2920 Dados: 2021.06.01 14:05:55 -03'00'

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021 - PROCESSO Nº 051/2021**  
 Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de blocos de concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 25/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anúncio: Emendagens deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier de Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.  
 Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de junho de 2021.  
 Wallace José Teluiski - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - PROCESSO Nº 052/2021**  
 Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e substituição de volantes e tachígrafos, com reposição de peças, bem como, regularização junto ao INMETRO, dos veículos da Frota Municipal.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 25/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anúncio: Emendagens deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier de Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.  
 Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de junho de 2021.  
 Wallace José Teluiski - Pregoeiro



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA**  
 CNPJ-17.424.745/0001-43  
 Rua Dr. Alayda de Barros Torres, nº 442 Centro - CEP - 84.310-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (41) 3552-1810 e-mail: secret@saag.gov.br

**Edital de Aditivo nº 002/2021**  
**CONTRATO Nº 020/2020 - Processo Administrativo Nº 037/2021**  
 Assinado em 14 de maio de 2021.  
**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima - SAAG - inscrito no CNPJ nº 17.424.745/0001-43, situada na Rua Dr. Alayda de Barros Torres, nº 442, Centro, Nova Fátima PR, neste ato representado pelo Sr. Douglas Danilo Barreto da Silva, Prefeito Municipal.  
**CONTRATADO:** INOMETE DO SOCORRO LEITE 1774707815 (RA - INF-ORÇAMENTAL) - situada na Av. Mano Farias de Campos, 188 Cidade Comercio Procopio Barão, Centro, Estado Paraná CEP - 83300-000 - Fone: 3548-0001/25. Bando, Centro, Estado Paraná CEP - 83300-000 - Fone: 3548-0001/25. Inscrição no CNPJ nº 05.1813.789-94, RG 10.934.622-6.  
**Objeto:** Em decorrência do acidente ocorrido com um dos colaboradores do contratado, bem como a pandemia de Covid-19, houve a suspensão da contratação de prestação de serviços relacionados à criação e manutenção de Rodo Privada Virtual - VPN para tornar viável a possível a execução dos serviços contratados por "home office", visto que sem essa possibilidade, os serviços relacionados à criação e manutenção de Rodo Privada Virtual - VPN não poderiam ser executados devido às restrições impostas pelo Estado do Paraná, ocasionando transtornos ao público. Nesse modo, fica extinto o contrato nº. 020/2020 Processo Administrativo nº 037/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para o SAAG - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA - PR em 23,9071%, que corresponde a um aumento de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) no valor inicial de R\$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), sendo total de R\$ 7.256,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais).  
**Parágrafo Único:** o valor mensal a ser pago à contratada passa a ser de R\$ 683,00 (seiscentos e oitenta e oito reais).  
**Assinatura do SAAG:** este edital passa a valer da data de assinatura e será assinado em 04 de junho de 2021.  
**Assinatura do Preposto:** Fica vigente e ratificada as demais cláusulas contratuais ajustadas no contrato original, desde que não conflitem com as alterações deste termo aditivo.  
 Congonhinhas de Nova Fátima (PR).

**CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**  
 Referente ao Concurso Público nº 001/2018  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital do Concurso Público nº 001/2018, resolve:  
**TORNAR PÚBLICA:**  
 A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 para se apresentarem às 14h de Junho de 2021, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidaturas, que será realizada pela Comissão Especial nomeada pelo Portaria nº 140/2021 e qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (41) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier de Silva, nº 266 - Centro - CEP: 84.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.  
 Verificação de autodeclaração da 14/06/2021 - Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
02	Ana Ruth Anzani	Agente de Serviços Gerais	14:00

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer obrigatoriamente ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.  
 O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o encerramento na verificação da veracidade da autodeclaração, perderá seu direito de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Unversal (classificação geral).  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de junho de 2021.  
**JOSE OLEGARIO** Assessor Técnico  
 RIBRIDO Assessor Técnico  
 LOPES DA SILVA Assessor Técnico  
 JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES  
 Prefeito Municipal  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA** Assessor Jurídico  
 OAB/PR nº 74.746

Referência: Edital de Licitação nº 18/2021  
 Assunto: Aquisição de Papel Dúplex para uso em Secretaria de Administração e suas setoras.  
 Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta do contrato nº. 77/2021 - 8.38), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.  
 Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.  
 Congonhinhas (PR), 1º de junho de 2021.  
**JOSE OLEGARIO** Assessor Técnico  
 RIBRIDO Assessor Técnico  
 LOPES DA SILVA Assessor Técnico  
 JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES  
 Prefeito Municipal

Referência: Edital de Licitação nº 17/2021  
 Assunto: Aquisição de Materiais de Construção para recuperação do muro da prisão da Prefeitura.  
 Solicitante: Secretaria de Obras e Viação

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta do contrato nº. 78/2021 - 8.31), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.  
 Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.  
 Congonhinhas (PR), 1º de junho de 2021.  
**JOSE OLEGARIO** Assessor Técnico  
 RIBRIDO Assessor Técnico  
 LOPES DA SILVA Assessor Técnico  
 JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES  
 Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021  
 Solicitante: Secretaria Municipal de Administração  
 Assunto: Contratação de serviços de Centro de Registro de Imóveis local, de acordo com as necessidades de todos os setores da Administração Geral do Município de Congonhinhas.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta do contrato nº. 81/2021 - 8.37), havendo Parecer Jurídico pela validade jurídica do prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibidade legal do se proceder à contratação, aceita o parecer jurídico extirado, RATIFICA a inexigibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.  
 Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.  
 Congonhinhas (PR), 04 de junho de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**  
 Ref. Concurso Público nº 001/2018  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital do Concurso Público nº 001/2018, resolve:  
**TORNAR PÚBLICA:**  
 A CONVOCAÇÃO dos (es) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem às 11 de junho de 2021, para realização do exame médico na Clínica Médica do Trabalho - Telefone: (41) 3524 3790, localizada na Rua Pedro José Kemmerich, N. 19 - Jardim das Planícies, Curitiba - PR - 84209-500 - Município de Congonhinhas/PR.  
 Exame Médico até 11/06/2021 às 11:30 - Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
10	Mônica de Souza Serrano Pontes	Enfermeiro
15	Luciana de Oliveira Veiga	Agente de Serviços Gerais
Cargo de Agente de Serviços Gerais - Afrodescendente		
27	Ana Ruth Anzani	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados (as) a comparecer até o dia 17 de Junho de 2021, no Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a documentação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia autenticada):  
 a) Comprovante de associação matricado para o cargo;  
 b) Registro no Orgão Colegiado;  
 c) Carteira de Trabalho - RG;  
 d) Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;  
 e) PIS ou PASEP (caso não possuir, trazer um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou através FGTS);  
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;  
 g) Título de Eleitor e Cédula de quitação de obrigações eleitorais;  
 h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Carteira;  
 i) Certidão de quitação de quaisquer militares (para o candidato do sexo masculino);  
 j) Certidão de nascimento ou casamento;  
 k) Carteira de Identidade e CPF do Candidato;  
 l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;  
 m) Comprovante de endereço atualizado;  
 n) 01 Foto 3x4 recente;  
 o) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas);  
 p) Declaração de existência de impedimento para assumir o cargo, substanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inafectável;  
 q) Declaração assinada dos responsáveis legais, com assinatura reconhecida em cartório;  
 r) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;  
 s) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Assinatura do Candidato e a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;  
 t) Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não possui nenhuma infração passível do dano de suspensão de enqir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTS);  
 u) E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens f, g, h, i, k, l, quando couber;  
 v) Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.773 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da lista de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.mec.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exiba-se diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes no contrato, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de junho de 2021.  
**JOSE OLEGARIO** Assessor Técnico  
 RIBRIDO Assessor Técnico  
 LOPES DA SILVA Assessor Técnico  
 JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.088 DE 21 DE MAIO DE 2021**  
 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, profissionais de saúde para atuar no enfrentamento à Covid-19 e agente administrativo para fins de substituição decorrentes de vacâncias, com vistas a atender às necessidades públicas e de outras providências.

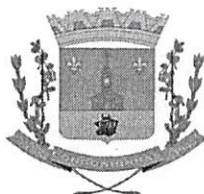
A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova o seguinte:  
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por excepcional interesse público, profissionais de saúde para atuar no enfrentamento à Covid-19 e agente administrativo para fins de substituição decorrentes de vacâncias, com vistas a atender às necessidades públicas e de outras providências.  
 Parágrafo Único - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para a autorização do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação do contrato nos termos desta Lei.  
 Art. 2º O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com ampla divulgação na imprensa física, escrita, inclusive no órgão oficial do município, bem como no seu site, estabelecerá as normas e condições para o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

**JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES**  
 Prefeito Municipal  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico  
 OAB/PR nº 74.746

## Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

**EXTRATO CONTRATUAL**  
 Aditivo Nº..... 01/2021 - Contrato Nº: 34/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA  
 Contratada: CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA  
 Valor: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)  
 Vigência: Início: 21/05/2021 Término: 27/05/2022  
 Objeto: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2020  
 Recursos: Dotação  
 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares do Saúde de Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais do Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade.  
 Nova América da Colina, 4 de Junho do 2021

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**  
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 16.172.879/0001-92  
 Rua Rio de Janeiro, 123 - Conselho Procopio - CEP: 86.300-000  
 Fone: (41) 3524-105 - Fax: (41) 3523-8150  
 e-mail: geral@acidadee.com.br  
 Diretor Proprietário: Invaldasia Helena de Aguiar - MIB A 425-PR  
 Diretora: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - MIB 8.853-PR  
 Colaboradores:  
 Circulação: em Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, sob o registro de Imprensa nº 10.000, sob o registro de Imprensa nº 10.000, sob o registro de Imprensa nº 10.000, sob o registro de Imprensa nº 10.000.  
 Filiado a:  
 ADTORIOR ASSOCIAÇÃO DOS AUTORES E EDITORES DO JORNALISMO  
 Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



## CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 043/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CONGONHINHAS E A EMPRESA R P R MADUENHO  
PAPELARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.663.879/0001-02, sediado na Av. Manoel Ribas, 20, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ronny Petterson Rosolem Maduenho**, portador da Carteira de Identidade nº 8.759.770-9, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 053.201.399-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	PAPEL SULFITE A4 – Uso em impressora/fotocopiadora, medidno 210 x 297 mm, 75g/m², caixa com 10 pacotes com 500 folhas	Caixa	20	198,00	3.960,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 04/06/2021 e encerramento em 04/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

55 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00/

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.



7.2. Os materiais deverão vir em embalagem própria, adequada para o objeto.

7.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

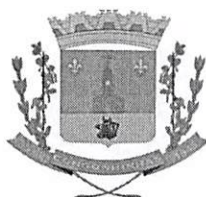
8.3. O representante da Administração anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.5 e 11.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

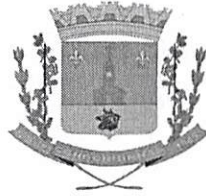
15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO


18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 19. CLÁUSULA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 04 de junho de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

  
**R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA**  
 Ronny Petterson Rosolem Maduenho – Titular  
 CONTRATADA

**MONICA  
 ADRIANA  
 GARCIA**

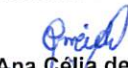
Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
 DN: C=BR, O=RP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81180654000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=DELEGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2021.06.04 14:51:20  
 Foxit ReaderPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
 OAB/PR-100.907  
 Advogada do Município de Congonhinhas



Testemunhas:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG. 8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG. 5.697.085-1-PR  
CPF. 985.796.069-34



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021**

**PROCESSO Nº 049/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** R P R MADUENHO PAPELARIA LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$.3.960,00 (três mil novecentos e sessenta

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 04/06/2021 e encerramento em 04/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 04 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.

000075

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 005/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, PARANÁ.
CONTRATADA: CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 27.037.118.0001-80
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o reequilíbrio contratual no objeto do Contrato nº 003/2021, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Projeto Básico) parte integrante deste instrumento e anexo II planilha inicial e anexo III planilha atualizada.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Pelo presente e na melhor forma de direito fica reequilibrado o valor de R\$ 12.465.543,42 (doze milhões e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), a importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R\$558.539,08 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos), conforme planilha atualizada.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 01.501.01.0311.4.4.90 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Complemento do elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.
FORO: Contratos de Congonhinhas - PR.
ASSINATURA: 31/05/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente
CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI
CAIO CESAR MAGON
Representante Legal/Responsável CREA/PR nº 151815/D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020
Ass que duas dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a Câmara Municipal de Congonhinhas - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.961.139.0001-61 com sede na Rua 1ª de Maio, nº 55, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Ademir Alves Cardoso, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.112.923-4, inscrito no CPF sob nº 204.196.199-6, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 378, Congonhinhas-PR, e a Sr. Sônia Maria Valverde Pereira, brasileira, casada, portadora do RG nº 942.802.469-06, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 269, Congonhinhas resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2020, consoante na Permissivo Contratual (Anexo 17, inciso IX) e Lei Municipais nº 534/2008 e nº 1.055/2020, de acordo com as seguintes condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2020 e o nº 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.055/2020.
Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência:
O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/06/2021 conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2020 e de acordo com o 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.055/2020.
Cláusula Terceira - Da Ratificação:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.
Congonhinhas, 04 de junho de 2021.

Ademir Alves Cardoso
Presidente
Câmara Municipal de Congonhinhas PR
Sônia Maria Valverde Pereira
Contratada
Joelma de Oliveira Prado da Rosa
RG: 4.498.887-9
CPF: 8.101.162-2
Elisângela Ferreira da Silva
CPF: 046.728.769-42

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNA PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 para recebimento de documentação sobre o credenciamento para contratação de Assistente Social para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina - Paraná, o prazo desta contratação é de 12 (doze) meses, o recebimento será às 17h30min do dia 18/06/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, sito a Avenida Paraná, nº278, Nova América da Colina-PR, a equipe de apoio, designada pela Portaria 54/2021, mais informações no site da prefeitura www.novamericaacolina.pr.gov.br/licitações
Nova América da Colina, 27 de maio de 2021.
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA-ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@red.uva.com.br
Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR
Diretora: Jornalista Emília Rosa Perem Jordão - Mtb 8.853-PR
Colaboradores: DIVERSOS
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Uvaí, Randaço Alegre, Sertãozinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pinheiro, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Lapaçará, Santa Aradella, Abaeté, Ribeirão da Ponte, Congonhinhas, Santa Antônia do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Itaipava, Andréa, Curitiba, Barão do Iguaçu, Ivoipora, Promissão, Mossão do Caiado.
Filiado a: ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, e opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO
Referente ao Contrato nº 52/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 2/2020 - REF. Pregão Presencial nº 12/2020.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa M C C CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.844.230/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 360 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara-PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência a saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias no prazo de vigência, ou seja, até 08/07/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 45/2020
REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual WALTER BUENO GABRIEL, inscrito no CPF nº 327.135.448-87, RG nº 1.638.668-8 PR, residente e domiciliado na Vila Rural Set Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.
RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 46/2020
REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO VENÂNCIO VITORIO, inscrito no CPF nº 395.209.009-42, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Set Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.
RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 47/2020
REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual JOÃO MOREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 342.820.139-20, RG nº 4.629.956-8, residente e domiciliado na Vila Rural Set Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.
RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 48/2020
REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, RG nº 1.12.736.681-0, residente e domiciliado no Sítio São Jorge - SN - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do José Maria, Nova Santa Bárbara-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.
RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 49/2020
REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GILVENEI NUNES, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, RG nº 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural Set Nascente - SN Q D 12 - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.
RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 50/2020
REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual RENALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 040.366.959-96, RG nº 5.130.165-6, residente e domiciliado no Sítio São Antônio - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Fiumeiro, Nova Santa Bárbara-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.
RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 51/2020
REF: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 694.123.226-68, RG nº 5.149.645-0, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Poço, Nova Santa Bárbara-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.
RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas
Um espaço de profissionais a serviço de seu interesse e de sua empresa.
Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021
PROCESSO Nº 049/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: R/P PRADYNE CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).
PRazo de Vigência: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 04/05/2021 e encerramento em 04/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, do Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADA: Co Sílvia e Genécio Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA, Agência de Serviços e Materiais, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "f", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, Item 5.2 do Contrato Original, foi alterado o valor unitário do item 01, de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 5,59 (cinco reais e noventa e nove centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, no pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de junho de 2021. (a.) Izair Paula de Godói Henriques-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 019/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e utensílios domésticos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento), Unidade Básica de Saúde e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 09 de junho de 2021.
José Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021 - PROCESSO Nº 020/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, contratados com os resíduos classificados nos grupos A, B, O e E, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 305/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução Conyema SEMA-SESAU/002/2005 e ABNT-NBR 13.071 e 12.810.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021.
José Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 - PROCESSO Nº 021/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de serviços de colação de precatórios de proteção solar automotora, contratação de adesivos em veículos com perfurado, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Inocuidade Iona das placas de identificação do Hospital Municipal.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 25/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021.
José Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 022/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens presentes na licitação anterior - e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Unidade Básica de Saúde).
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 29/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021.
José Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro